



**Prefeitura de
Maracanaú**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ.

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

M.D Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú.

Nesta

Assunto: Projeto de Lei nº 113/2022



Senhor Presidente,

Vimos renovar cumprimentos a V. Exa. e a seus dignos Pares, bem assim, fazer encaminhar o Projeto de Lei nº 113/2022 anexo, desta data, objetivando merecer autorização dessa augusta Casa Legislativa, para Concessão de Direito Real de Uso do bem imóvel, de posse desta Municipalidade, encravado no Distrito Industrial - DIF I, neste Município, o qual deverá ser utilizada para implantação de uma unidade de fabricação de estruturas pré-moldadas e prestação de serviços de concreto usinado.

O presente projeto de lei visa autorizar a concessão de direito real de uso de bens públicos, com a finalidade de se instalar uma unidade de fabricação de estruturas pré-moldadas e prestação de serviços de concreto usinado, com o intuito de oferecer ao nosso Município, afora emprego e renda, a circulação local de riquezas, maior participação nas receitas, através do recolhimento dos Imposto devidos.

Em razão do exposto, remetemos o presente Projeto de Lei ao acurado exame de V. Ex^a. e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, solicitando sua apreciação e esperando sua aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú





Prefeitura de Maracanaú

PROJETO DE LEI Nº 113, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.



AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER A POSSE ATRAVÉS DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, DO IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias, a dispensa de licitação, em face da ocorrência do interesse público, para a Concessão de Direito Real de Uso a empresa **K&Z ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (MEGAMIX)**, empresa de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ nº 47.887.687/0001-92, estabelecida na Av. Santos Dumont, nº 1510, sala 801, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60.150-161, pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, renovável por igual período, do imóvel urbano, com todas as suas benfeitorias, localizado no Distrito industrial (DIF I), perfazendo uma área de 5.000,00m², a ser desmembrado da Matrícula nº 14.697 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maranguape-CE.

Art. 2º. Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a dispensar a licitação sobre o imóvel a que alude o “caput” do artigo anterior, em caso de relevante interesse público, devidamente justificado, na forma da Lei nº 8.666/93 e do art. 125, §1º, da Lei Orgânica do Município de Maracanaú.

§ 1º – A posse de que trata o “caput” deste artigo foi outorgada ao Município por decisão judicial, prolatada no processo de desapropriação nº 0203780-90.2022.8.06.0117, com trâmite na 2ª Vara Cível, desta Comarca de Maracanaú.

Art. 3º. A concessão de Direito Real de Uso, de que trata a presente Lei, tem por objetivo fomentar a geração de empregos diretos e indiretos, a circulação local de riquezas, maior participação nas receitas, através do recolhimento dos Impostos devidos, nos termos do que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

Art. 4º. O imóvel objeto da cessão de posse destina-se às obras de implantação de uma unidade de fabricação de estruturas pré-moldadas e prestação de serviços de concreto usinado.

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





Prefeitura de Maracanaú

Art. 5º. A cessão de posse autorizada por esta Lei observará, no que couber, os preceitos da Constituição Federal, bem como da Lei Orgânica do Município de Maracanaú, promulgada em 10.04.90, mais especificamente em seu art. 125. § 1º.

Art.6º. Constará no Termo de Concessão de Direito Real de Uso todas as obrigações da beneficiada, inclusive com os prazos de instalação, implantação e início de suas atividades, bem assim, a Cláusula de reversão.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 27 DE OUTUBRO DE 2022.


ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú





PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA K&Z ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (MEGAMIX) PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PREMOLDADAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCRETO USINADO.

O **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade do mesmo nome, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.605.850/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito **Roberto Soares Pessoa**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa **K&Z ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (MEGAMIX)**, com CNPJ n.º 47.887.687/0001-92, doravante denominada simplesmente **EMPRESA**, representada neste ato por seu Sócio **Marcos César Klein**, brasileiro, engenheiro civil, portador da identidade n.º 17012352001-7 SSP-MA e CPF n.º 648.370.929-34, residente e domiciliado na Avenida dos Holandeses, n.º 2000, Quadra Zeta, Casa 03, Condomínio The Prime Residence, Bairro Calhau, São Luis-MA, celebram o presente instrumento na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente protocolo é estabelecer relações obrigacionais que entre si ajustam, como partes, para a implantação de uma unidade de fabricação de estruturas pré-moldadas e prestação de serviços de concreto usinado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMPREENDIMENTO

Compromete-se a **EMPRESA** a implantar no Município de Maracanaú - CE, uma unidade de fabricação de estruturas premoldadas e prestação de serviços de concreto usinado, observando as seguintes características básicas:

I - Investimento Total

Será investida na implantação do projeto a importância total de aproximadamente **RS 13.000.000,00 (treze milhões de reais)**.

II - Projeção de Faturamento

A **EMPRESA** terá projeção anual de faturamento de **RS 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais)**.

III - Geração de empregos

A **EMPRESA** deverá gerar inicialmente **25 (vinte e cinco)** empregos diretos, devendo ser oferecidos 80% (oitenta por cento) dos empregos de seu quadro funcional às pessoas domiciliadas em Maracanaú (desse percentual pelo menos 50% deverão ser jovens entre 18 e 29 anos), devendo ainda recrutar esses trabalhadores, preferencialmente, através do Sistema Público de Emprego Municipal – SINE Municipal.

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430





CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA

I – Terreno:

A **EMPRESA** implantará suas instalações em um terreno com dimensões compatíveis com o projeto, localizado na Avenida Parque Leste, no DIF I, objeto do Decreto de Utilidade Pública nº 4.409, de 18 de abril de 2022, cuja alienação será inicialmente através de Concessão de Direito Real de Uso, pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com as condições estabelecidas pela Lei nº 2.171 de 24.02.2014, devendo o início de implantação ocorrer num prazo máximo de 5 (cinco) meses, a contar da data da assinatura do presente Protocolo.

Compromete-se a **EMPRESA** a iniciar suas atividades somente após a emissão do alvará de funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano.

II – Impostos Municipais:

O **Município** concederá à **EMPRESA** os incentivos fiscais, conforme a legislação existente.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO PROJETO

Obriga-se a **EMPRESA** a atingir a projeção de faturamento descritas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, em estrita observância do cronograma de execução do projeto. Poderão ser procedidas alterações durante a fase de execução do mesmo, inclusive modificação dos processos de produção em função de recomendações técnicas e econômicas, previamente ajustadas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

A **EMPRESA** implantará seu projeto de ampliação conforme cronograma físico-financeiro, devendo estar em funcionamento até março de 2023. Esta cláusula, prazo de implantação, refere-se ao programa de faturamento, descrito na cláusula segunda, não envolvendo projetos futuros de aumento da área construída, bem como, ampliação da capacidade instalada.

Qualquer alteração dos prazos fixados no presente Protocolo de Intenções deverá ser aprovada pelo **MUNICÍPIO**, após análise da sua justificativa apresentada por escrito pela Empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIDAS SUPLETIVAS

O **MUNICÍPIO** e a **EMPRESA** se comprometem a envidar o melhor de seus esforços no sentido de viabilizar o empreendimento objeto deste protocolo, através de medidas de alcance das partes, com o fim de concretizar a implantação no menor prazo possível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente termo será rescindido por ocorrência de infração, no todo ou em parte, às suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430





A **EMPRESA** compromete-se a participar do Prêmio de Responsabilidade Social, instituído pela Lei Municipal nº 1.057, de 12 de dezembro de 2005, bem como destinar o Imposto de Renda devido pela empresa e seus sócios aos projetos esportivos e para desportivos deste Município, em conformidade com a Lei de Incentivo ao Esporte (Lei Federal nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006).

A **EMPRESA** compromete-se também a apoiar programas sociais e ambientais da Prefeitura Municipal de Maracanaú, que estiverem ao seu alcance.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os compromissos assumidos pela **MUNICÍPIO** discriminados no presente instrumento terão validade de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões relacionadas com o presente protocolo de intenções, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuados, as partes assinam o presente Instrumento lavrado na Procuradoria-Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú, 12 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

Marcos César Klein
K&Z ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (MEGAMIX)

MARCOS CÉSAR KLEIN
Sócio

TESTEMUNHAS:

- 1- *[assinatura]*
- 2- *[assinatura]*



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.887.687/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 09/09/2022	
NOME EMPRESARIAL K&Z ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEGAMIX	
PORTO DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 1510
	COMPLEMENTO SALA 801
CEP 60.150-161	BAIRRO/DISTRITO ALDEOTA
	MUNICÍPIO FORTALEZA
	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE.KEZENENGENHARIA@GMAIL.COM	
TELEFONE (98) 9112-2233/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
 Emitido no dia 09/09/2022 às 13:10:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



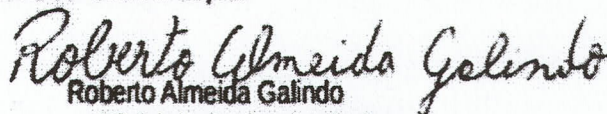
ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARACANAÚ

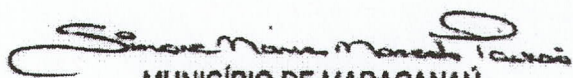
AUTO DE IMISSÃO NA POSSE

Aos 23(vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Maracanaú, às 08:30 horas, eu Oficial de Justiça Avaliador, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado expedido de ordem da M.M. Dr. Francisco Marcello Alves Nobre, Juiz (a) de Direito em respondência, extraído dos autos da ação de nº 0203780-90.2022.8.06.0117, promovida pelo **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ** em face de **Carmelo Antonio Queiroz Pessoa e outro**, dirigi-me ao imóvel situado na descrição abaixo, ali sendo, procedi com a **IMISSÃO NA POSSE** do Município de Maracanaú no seguinte imóvel:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma parte do imóvel a ser desmembrado da Matrícula nº 14.697, do C.R.I. da Comarca de Maranguape-CE, com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, localizada no Distrito Industrial I (DIF I), neste Município de Maracanaú-CE, desta Comarca, com área total de 5.000m² (cinco mil metros quadrados), com as seguintes confrontações e limites: Ao NORTE, determinando por um segmento de reta, medindo 100,00m (cem metros), limitando-se com terreno da empresa Jacatex Indústria e Comércio Ltda; Ao LESTE, determinando por um segmento de reta, normal ao anterior, medindo 50,00m (cinquenta metros), limitando-se com a Av. Parque Leste; Ao SUL, determinando por um segmento de reta, normal ao anterior, medindo 100,00m (cem metros), limitando-se com terreno remanescente da empresa Multimalhas Industrial Ltda. e; Ao OESTE, determinando por um segmento de reta, normal ao anterior, medindo 50,00m (cinquenta metros), limitando-se com o terreno da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Ceará – CDI-CE (hoje de propriedade da Tecplast Indústria e Comércio de Embalagens Ltda.).

Onde encontrei o referido imóvel, objeto da imissão, desocupado, e, em seguida, IMITI NA POSSE, a requerente, no referido imóvel. E para constar, lavrei o presente auto, que depois de lido e achado conforme, vai por mim, Oficial de Justiça encarregado, devidamente assinado e pelo (a) representante legal da requerente. Dou fé. Data supra.


Roberto Almeida Galindo
Oficial de Justiça Avaliador
Mat: 8222


MUNICÍPIO DE MARACANAÚ
Simone Maria Macedo Paixão /Procuradora do Município de Maracanaú
Imitado(a) na posse

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MARANGUAPE - CEARÁ
Rua Cel. Antonio Bezerra, 34 - Tel: 341-0173, 341-0531, 341-0800

HORACIO MARQUES NETO
OFICIAL DO REGISTRO
GEN. MARCIA MARQUES CAVALCANTE DA FORTUNA
SUBSTITUTA

MATRICULA
DATA

2014.697
RUBRICA

REGISTRO GERAL
FICHA

AV. 2-14.697. Certificado que o imóvel desta matrícula pertence atualmente a Cirrannocelide de Veiros da Comarca de Maracanaú, daute Estado. Maranguape, 10 de dezembro de 2002. Bu. **MARCELINO** **escrevente** comprovada da, a escrevt. E eu **Quintilino** **escrevt. oficial**, a subscrtvt.





Para verificar a autenticidade, acesse: <https://portal.tjce.org.br/validacao>
Informe o código: E6220E0E-F502-428A-8210-139801580F79

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARANGUAPE/CE

Horácio Marques Neto

Oficial do Registro

Belª: Márcia Marques Cavalcante da Fontoura

Oficiala Substituta
PROTOCOLO 10937

CERTIDÃO - Certifica que da Matrícula número 14.897 não contém nenhum outro lançamento além de AV.2, último lançamento que figura na presente fotocópia, que confere com o original existente no arquivo deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Maranguape-CE, nesta data 13 de abril de 2022. Certidão válida por 30 dias, exceto para os fins de incorporação e de parcelamento do solo urbano, cujo a validade é de 90 dias. Provimento nº 01.2003 - C.S.J. CE. Oficial. Emolumentos/Fermeju/Ferc: TCTAL R\$46,71.



PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

SEÇÃO:
CERTIDÕES
Nº
140000146-2022



**SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE**

Consulte a validade do Selo Digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: K&Z ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 47.887.687/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:35:03 do dia 12/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2023.

Código de controle da certidão: **F8C6.2D96.C71B.3515**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS****LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 022/2022****1.0- IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE**

PREFEITURA DE MARACANAÚ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO

2.0- IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

3.0- IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

MULTIMALHAS INDUSTRIAL LTDA

4.0- OBJETIVO E FINALIDADE DO LAUDO

Determinação do valor de mercado mais representativo do terreno.

5.0- OBJETO DA AVALIAÇÃO

Imóvel de uso industrial ou de apoio à indústria localizado à Av. Hosana Matos Lima, anteriormente Av. Parque Leste - Distrito Industrial de Maracanaú - Maracanaú/CE.

6.0- PRESSUPOSTOS E RESSALVAS

Vistoria do imóvel avaliando realizada pelo autor do laudo.

Pesquisa de Mercado realizada por profissionais credenciados pelo autor do laudo.

Avaliação referente apenas ao terreno.

7.0- IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO**7.1 - TERRENO:**Área: 5.000 m².

FRENTE: 50,00 m

FUNDOS: 50,00 m

LADO ESQUERDO: 100,00 m

LADO DIREITO: 100,00 m

7.2- DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Foi apresentada Matrícula Nº 14.697 do C.R.I do 2º Ofício da Comarca de Maranguape-Ce.

7.2.1- COTA EM RELAÇÃO AO GREIDE:

No nível Abaixo Acima

7.2.2- SITUAÇÃO NA QUADRA

Esquina Meio de quadra Quadra inteira

7.2.3- FORMATO

Retangular/Regular Trapezoidal Irregular

7.2.4- INCLINAÇÃO

Plano Semiplano Aclive > 10%
Declive > 10% Trapezoidal

7.2.5- SUPERFÍCIE

Seco Alagado Alagadiço

8.0- CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

8.1- TOPOGRAFIA PREDOMINANTE:

Plana Acidentada

8.2- LOCALIZAÇÃO:

Malha urbana Loteamento não consolidado
Distritos Industriais

8.3- DENSIDADE DE OCUPAÇÃO:

Baixa Normal
Alta

8.4- USO PREDOMINANTE:

Residencial Comercial Industrial
Misto

8.5- INFRA-ESTRUTURA DISPONÍVEL NA FRENTE DO IMÓVEL:

Pav.asfáltica Pav.em pedra Rede água
Rede esgoto Rede elétrica Rede telefônica
Ilum.pública Rede pluvial

8.6- SERVIÇOS PÚBLICOS E COMUNITÁRIOS NA REGIÃO:

Coleta lixo Transporte coletivo Comércio
Banco (s) Escola Saúde
Segurança Lazer

9.0- DIAGNÓSTICO DE MERCADO:

Pela condição de uso exclusivo industrial são poucos os eventos de compra e venda de imóveis nas áreas dos Distritos Industriais de Maracanã sendo necessário a abrangência da pesquisa em bairros próximos.

10.0 - MÉTODOS E PROCEDIMENTOS

Adotado o método Comparativo de Dados de Mercado por inferência estatística através de modelo de regressão linear com uso do software SISREN. Foi utilizado o valor médio apresentado na inferência. Laudo de Avaliação referente apenas ao terreno.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO LIMA DE ALMEIDA e ijce.jus.br, protocolado em 06/07/2022 às 14:15, sob o número 02037809020228060117. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.ijce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0203780-90.2022.8.06.0117 e código B84C50F.

11.0- VALORES:11.1 VALOR UNITÁRIO DO IMÓVEL = 99,76 R\$/m²12.2 ÁREA DO TERRENO = 5.000,00 m²

11.3 VALOR DO IMÓVEL = R\$ 498.823,78

VALOR DO IMÓVEL

O valor do imóvel em números inteiros é de R\$ 498.820,00 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Vinte Reais).

12.0- ANEXOS

Anexo 1: Material Fotográfico

Anexo 2: Memória de Cálculo

Anexo 3: Pesquisa de Mercado

Anexo 4: Planta de localização

13.0 GRAUS DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO

GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO II

GRAU DE PRECISÃO II


14.0 OBSERVAÇÕES FINAIS:**15.0 DATAS:**

15.1- DATA DA VISTORIA:

6 de Junho de 2022.

15.2- DATA DO LAUDO:

6 de Junho de 2022.


JOSIANE MARIA NUNES PARENTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Josiane Maria Nunes Parente
Eng.º Civil-CREA-CE. 38939




MEMORIAL DESCRITIVO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO

REFERENTE A PARTE DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 14.697 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE MARANGUAPE-CE, DE PROPRIEDADE DA MULTIMALHAS INDUSTRIAL LTDA., C.N.P.J. SOB O Nº: 11.826.237/0001-42.

IMÓVEL: Um terreno de forma regular, situado à Av. Maria Hosana Matos Lima, anteriormente Av. Parque Leste, do DISTRITO INDUSTRIAL DO CEARÁ, no Distrito Industrial, anteriormente no lugar Pajuçara, no Município de Maracanaú-CE., medindo 50,00m de frente e fundos por 100,00m de extensão nas laterais, **perfazendo uma área total de 5.000,00m²** (cinco mil metros quadrados), estremando da seguinte maneira: **Ao LESTE** (frente), lado par, com a Av. Maria Hosana Matos Lima, anteriormente Av. Parque Leste; **Ao OESTE** (fundos), com parte do terreno de propriedade da Tecplast Indústria e Comércio de Embalagens Ltda., anteriormente de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Ceará – CDI-CE; **Ao SUL** (lado direito), com o terreno objeto de parte da matrícula nº 14.697 do C.R.I. do 2º Ofício da Comarca de Maranguape-CE., de propriedade da Multimalhas Industrial Ltda. ora em mandado de imissão provisória na posse em favor do Município de Maracanaú sob processo nº 0053775-90.2021.8.06.0117 da 1ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú-CE.; **Ao NORTE** (lado esquerdo), com o terreno de propriedade da Jacotex Indústria & Comércio Ltda., distando 50,00m no sentido Sul/Norte da Rua: Ceará 9.

Maracanaú, 19 de Maio de 2022.


 Res. Técnico: Edizio Amancio Silva
 Engenharia Civil
 CREA-CE/RNP: 0601193393
 ART Nº: CE20220988664

